

Meindo N. Camargo
Prefeito Municipal

Osorio de Azeiteiro
Secretário

Lei nº 16 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Artº único - Fica aberto um crédito especial de (Cr. f. 14300,00) quatorze mil trezentos cruzeiros para despesas com a representação deste Município no 1º Congresso dos Municípios Brasileiros na cidade de Petrópolis, realizado entre os dias 1º a 10 de março corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de abril de 1950.

Meindo N. Camargo
Prefeito Municipal

Osorio de Azeiteiro
Secretário

Lei nº 17 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de doze mil cruzeiros, (Cr. f. 12.000,00) na verba 4-3-8-82-2, destinada a aquisição de dois pneus para a motosiroladora da Prefeitura.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul